

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 24 de julho de 2019 | Ano III - Edição nº 00363 | Caderno 1

Outros



Conforme Resolução 02 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, que regulamente o processo de escolha unificada e posse dos Conselheiros Tutelares do município de Canarana – Bahia, para o quadriênio 2020-2024, resolve a BANCA EXAMINADORA, legitimada pelo artigo 15, §1º da Resolução 02, divulgar o gabarito da prova realizada no dia 07 de Julho de 2019.

GABARITO

1	В	12	С
2	Е	13	D
3	ANULADA	14	D
4	С	15	A
5	A	16	В
6	В	17	С
7	Е	18	D
8	С	19	Е
9	D	20	В
10	С	21	ABERTA
11	Е	22	ABERTA

Canarana – Bahia, 22 de Julho de 2019.

FLAVIO ARAUJO BARRETO PRESIDENTE CMDCA



Diário Oficial do Município

quarta-feira, 24 de julho de 2019 | Ano III - Edição nº 00363 | Caderno 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 206 de 03 de Julho 2019.

Dispõe sobre a Criação do Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana , no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto acima para análise e aprovação.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 186/2008 e o Decreto Executivo Federal nº 6949/2009, que ratificam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência-ONU 2006:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva – MEC 2008, que estabelece Diretrizes Gerais para Educação Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7611/2011, que dispõe sobre o apoio da União e política de financiamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado- AEE, na educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE, Nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto da Lei nº 11947/2009;

CONSIDERANDO a Norma Técnica nº. 55/2013/MEC/SECADI/DPEE, emanada do Ministério da Educação, a qual trata sobre orientação aos Centros Educacionais de Atendimento Especializado;



Diário Oficial do Município

quarta-feira, 24 de julho de 2019 | Ano III - Edição nº 00363 | Caderno 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Norma Técnica nº. 15/2010, emanada do Ministério da Educação, a qual dispõe sobre orientação aos Centros Educacionais de Atendimento Especializado na rede privada.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

RESOLVE:

Art. 1°. Criar o Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva - CEMAE, no Município de Canarana/Bahia, localizado em área estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE, a que alude o art.1° desta Lei, é um grupo de trabalho, o qual almeja em sua plenitude a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com Necessidades Especiais (NEE) matriculados na Rede Pública Municipal de Canarana/Bahia, seja de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.

Parágrafo Único. O CEMAE atenderá exclusivamente os Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Canarana/BA.

Art. 3°. São atribuições do Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE:

 I – ampliar a atenção integral à saúde do aluno com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);



Diário Oficial do Município

quarta-feira, 24 de julho de 2019 | Ano III - Edição nº 00363 | Caderno 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

- II apoiar o trabalho do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino, oportunizando um olhar da diversidade, vinculado às práticas inclusivas que efetiva o direito a inclusão.
- III assessorar as escolas da rede municipal de ensino de Canarana e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);
- IV orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);
- V contribuir com o trabalho dos professores das salas regulares;
- VI realizar um trabalho coletivo de parceria entre as secretarias municipais envolvidas;
- VII assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;
- VIII informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;
- IX sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças;
- **Art. 4°.** O Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva CEMAE disporá da seguinte equipe Multiprofissional:
- I Equipe Técnica, composta por fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e assistente social;
- II Equipe de Apoio, composta por profissionais da área administrativa e serviços gerais.
- **Parágrafo Único** A equipe multiprofissional do CEMAE será composta de servidores cedidos da secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social para atuar no propósito acima citado, referenciando o respeito à diversidade humana e a inclusão educacional.



Diário Oficial do Município

quarta-feira, 24 de julho de 2019 | Ano III - Edição nº 00363 | Caderno 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 5°. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único. Enquanto a unidade ora criada não dispuser, na forma da Lei, de infraestrutura própria, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as demais secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Canarana/Bahia, implementar, na medida de suas possibilidades, os recursos materiais e humanos indispensáveis ao desenvolvimento dos objetivos definidos nessa Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2019.

Ezenivaldo Alves Dourado **Prefeito Municipal**